República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 009/2022 **EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2175/2021 que dispõe sobre a planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

No envio do Projeto de Lei referente à Planta Genérica de Valores, por um erro material, não foi considerado na metodologia de cálculo do IPTU o Coeficiente Corretivo de Categoria – CAT, no item 1.4.13, com relação à fórmula do metro quadrado edificado. A ausência deste coeficiente causa dano para o contribuinte, conforme pode ser observado através da simulação realizada em conformidade com o Anexo Único desta Mensagem.

Ressaltamos que a simulação mencionada acima é meramente exemplificativa, contudo em todos os casos a aplicação da metodologia com o CAT será sempre mais benéfica ao contribuinte.

Diante da alteração proposta ser mais benéfica ao contribuinte, a aplicação deste projeto de lei será imediata, na forma do art. 105 do CTN, além do projeto de lei respeitar os princípios tributários da Constituição Federal.

Por todo o exposto, certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã

ANEXO ÚNICO

MENSAGEM Nº 009/2022

Inscrição nº 04.01.124.0468-001	
SIMULADO DO CÁLCULO IPTU 2022 - SEM COEFICIENTE CORRETIVO DE CATEGORIA (CAT)	SIMULADO DO CÁLCULO IPTU 2022 - COM COEFICIENTE CORRETIVO DE CATEGORIA (CAT)
VVI = VT + VE	VVI = VT + VE
VT = 252 x 18,18 x 1,00 x 1,00 x 1,00	VT = 252 x 18,18 x 1,00 x 1,00 x 1,00
VT = 4.583,37 => VALOR DO TERRENO	VT = 4.583,37 => VALOR DO TERRENO
VE = AE x VM^2 E	VE = AE x VM^2 E
VM^2 E = 3,0023 x 202,58 x 1,00 x 0,80	VM^2 E = 3,0023 x 202,58 x 0,71 x 1,00 x 0,80
VM^2 E = 486,56	VM^2 E = 345,46
VE = 339,50 x 486,56	VE = 339,50 x 345,46
VE = 165.187,12	VE = 117.283,67
VVI = 4.583,37 + 165.187,12	VVI = 4.583,37 + 117.283,67
VVI = 169.770,49	VVI = 121.867,04
IPTU = 169.770,49 x 1%	IPTU = 121.867,04 x 1%
IPTU = 1.697,70	IPTU = 1.218,67
COTA ÚNICA = 1.358,16	**COTA ÚNICA = 974,94**

Edivaldo Francisco Alves
Coordenador Geral Tributário
Matrícula: 408

Simone Moreira
Secretária Municipal
de Fazenda